

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

**EVANDRO FRIGO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE URUPEMA - SC**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA, DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Processo Seletivo 004/2021, conforme segue:

### JULGAMENTO DOS RECURSOS

#### RECURSO 001

Requer a candidata de inscrição nº 002 a revisão de sua classificação.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste a recorrente, a classificação está de acordo com as notas publicadas. Em relação a ser habilitada ou não habilitada, o edital é claro no que se refere a classificação, ou seja, os candidatos deverão comprovar a habilitação mínima no ato da contratação, conforme segue:

#### *9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO*

*e) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;*

Bem como:

*O candidato que não apresentar a habilitação mínima, exigida no anexo I do edital, no ato da contratação será desclassificado do processo.*

#### RECURSO 002

Requer a candidata de inscrição nº 051 a revisão da sua nota da prova de títulos.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste a recorrente, a candidata não enviou documento comprovando a alteração de nome, sendo assim, o nome que consta nos documentos enviados é divergente do nome que consta na homologação das inscrições, conforme segue:

*000051 TATIANA ARRUDA CAVALHEIRO DE LIZ*

Os títulos não foram computados, por estarem em desacordo com o edital, senão vejamos:

*VIII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.*

#### RECURSO 003

Requer a candidata de inscrição nº 020 a revisão da sua nota da prova de títulos.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste a recorrente, a candidata não enviou documento conforme solicitado no edital, ou seja, enviou apenas cópias simples e não autenticadas, conforme menciona a recorrente em seu recurso. Sendo assim, conforme determina o edital, os títulos não serão pontuados, senão vejamos:

**OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DA SEGUINTE FORMA:**  
*a) CÓPIAS AUTENTICADAS;*



Município de Urupema, 12 de novembro de 2021

**EVANDRO FRIGO PEREIRA**  
*Prefeito Municipal*